**PORTARIA N° 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2022 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **EMELINE TRENTINI**, brasileira, Supervisora de Fiscalização, portadora do RG nº 13.015.899-4 SSP, inscrita no CPF/MF sob 092.427.779-3, em substituição à servidora **MARIA BENEDITA HONDA**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG nº 4.053.782-1, inscrita no CPF/MF sob nº 527.644.199-53 que figura no contrato como fiscal, para exercer, a função de fiscalização do Contrato nº 010/2022, em que figura como contratado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, e tem por objeto a controle e gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva e equipamentos em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para abastecimento dos veículos do CAU/PR, nas redes de estabelecimentos credenciadas,.

**Art. 2º.** O empregado designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002 e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR